

Edital nº39/UNOESC-R/2022

Edital de oferta do Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos – Edição 2022 para os cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto e Regimento Interno da Unoesc, faz saber que estão abertas as inscrições para o Programa de **Bolsas Santander Superamos Juntos – Edição 2022**, de acordo com as regras, condições e regulamentos deste Programa, especialmente ao disposto nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas Santander Universidades Edição de 2022.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A oferta das bolsas tem por objetivo garantir o acesso e a permanência dos estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* oferecido pela Unoesc, que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico e estejam em condição de vulnerabilidade socioeconômica, fortalecendo assim a parceria com o Santander.

2. DOS CANDIDATOS E REQUISITOS

2.1 Estão qualificados para participar do Processo Seletivo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc, sendo permitida a concessão das bolsas aos que já possuem auxílio financeiro **parcial** concedido pela Unoesc ou em outros órgãos de fomento (ex. FIES, PROUNI parcial etc.), observadas as limitações impostas nos respectivos órgãos de fomento.

Parágrafo único: Fica vedada a participação do estudante que já goze de apoio financeiro **integral** (100%), concedido pela Unoesc, ou por entidades como FIES, CAPES, PROUNI, FAPESC ou outros órgãos de fomento.

3. DAS BOLSAS-AUXÍLIO

3.1 O valor do presente PROGRAMA é de até R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais) que corresponde ao fornecimento de 06 (Seis) bolsa(s)-auxílio, sendo que cada bolsa-auxílio envolve desembolso, por parte do SANTANDER, do importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno no que concerne à aquisição de materiais e equipamentos para as atividades acadêmicas (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática, etc.) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com a finalidade específica de desconto ou pagamento parcial/integral dos custos de matrícula e/ou mensalidade do estudante contemplado, totalizando, assim, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por bolsa concedida, em parcela única.

3.2 O valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será disponibilizado pelo Santander, diretamente na conta corrente de titularidade bancária do estudante que for selecionado, aberta e mantida no Santander, e em única parcela, de acordo com o cronograma previsto no item 7 desse edital.

3.3 O valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) será disponibilizado pelo SANTANDER diretamente na conta corrente de titularidade da Unoesc mantida no SANTANDER, de acordo com o cronograma previsto no anexo I deste edital.

3.4 O fornecimento do benefício está condicionado aos prazos e à disponibilização dos recursos pelo Santander.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão distribuídas 06 (seis) bolsas-auxílio entre os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA	BOLSAS
Educação	01
Direito	01
Administração MPA	01
Administração - Doutorado	01
Biociências e Saúde	01
Sanidade e Produção Animal	01
TOTAL	06

4.2 Os créditos gerados por essa bolsa são pessoais e intransferíveis, não sendo, em nenhuma hipótese, passíveis de restituição, de modo que serão utilizados em parcelas vincendas ou ficarão como crédito financeiro a ser utilizado em nova contratação na Unoesc.

4.3 A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é do SANTANDER UNIVERSIDADES.

4.4 Para que a Unoesc tenha direito às bolsas, deverá apresentar uma quantidade mínima de 07 (sete) inscritos para cada bolsa concedida pelo **SANTANDER**. Caso não apresente a quantidade mínima prevista nesta cláusula, a quantidade de bolsas poderá ser revista e reduzida proporcionalmente ao número de inscritos, a critério do **SANTANDER**.

4.5 As bolsas que não forem utilizadas pela Unoesc dentro do prazo estipulado no cronograma anexo I deste edital, serão automaticamente canceladas, não podendo ser transferidas para o ano subsequente.

5. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1 O processo de inscrição e seleção para participação no Programa Bolsas Santander Superamos Juntos compreenderá três etapas:

Primeira etapa: Para participar do Programa Bolsas Santander Superamos Juntos, o candidato deve realizar a sua inscrição até a data de **26/08/2022**, na plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br, ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

Tutorial da primeira etapa:

1. Acesse: <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/santander-superamos-juntos-2022>
2. Clique em: “registrar-se” e receberá um e-mail de confirmação.
3. Após confirmação, você será direcionado ao site de acesso a Plataforma Becas Santander, entre com seu *login* e senha.
4. Localize a Chamada “**Bolsas Santander Estudos | Superamos Juntos 2022**”, leia as orientações e depois clique em “Inscreva-se”, selecionando a “BR – Unoesc Universidade do Oeste de Santa Catarina”, confirme as demais informações e clique em “finalizar inscrição”.

Segunda etapa: os candidatos inscritos deverão enviar os documentos de inscrição listados no item 6.1 deste edital, à secretaria do respectivo Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, no prazo estipulado conforme cronograma anexo I deste edital.

Terceira etapa: a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas, formada pelo coordenador e mais dois professores do respectivo programa de pós-graduação *stricto sensu*, que procederá com a seleção do estudante, considerando os seguintes critérios:

- a) Necessidade comprovada de auxílio financeiro para a manutenção do estudante no curso, com base em memorial descritivo apresentado pelo candidato, justificando a sua condição de vulnerabilidade socioeconômica.

- b) Desempenho acadêmico, entendido como a melhor condição de aproveitamento dos estudos pelo candidato no programa.

§ 1º Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

§ 2º A Comissão informará por e-mail, apenas aos candidatos pré-selecionados, as próximas etapas a serem realizadas para a continuidade do processo seletivo.

§ 3º Os candidatos pré-selecionados pela Unoesc, serão informados para realizar a abertura da conta corrente no Santander (preferencialmente na modalidade universitária), no prazo estipulado no cronograma anexo I deste edital, sob pena de cancelamento da referida bolsa. Caso o candidato já seja correntista do banco, não tem necessidade de abertura de uma nova conta corrente.

§ 4º A Unoesc procederá à indicação dos 06 (seis) candidatos pré-selecionados e suas respectivas contas bancárias no sistema do Santander

§ 5º Efetuada a validação da indicação à bolsa, os candidatos pré-selecionados receberão um e-mail do Banco para realizar a confirmação o ingresso no Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos, dentro do prazo estipulado no cronograma disponível no anexo I deste edital.

§ 6º A homologação da inscrição e do resultado final será divulgado no site da Unoesc (www.unoesc.edu.br), conforme cronograma descrito no anexo I deste edital.

§ 7º A decisão dos 06 (seis) estudantes pré-selecionados pela Comissão é soberana, não cabendo, portanto, qualquer recurso por parte dos candidatos.

6. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

- a) Fotocópia do Histórico Escolar.
- b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- c) Fotocópia do imposto de renda, quando for o caso.
- d) Memorial descritivo justificando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do candidato.
- e) Fotocópia do último comprovante de renda mensal pessoal do candidato e de todos os que contribuem para o orçamento familiar (fotocópia do recibo de salário).

§ 1º Se assalariado: os três últimos contracheques ou os seis últimos, se houver pagamento de comissão e hora extra.

§ 2º Se estagiário: apresentar comprovação (contrato) de estágio remunerado.

§ 3º Se autônomo (e proprietário de empresa): apresentar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.364/2011, com a Resolução CFC nº 1402/2012 e com a Resolução CFC nº 1.403/2012 do Conselho Federal de Contabilidade. Não será aceito o pró-labore.

§ 4º Se agricultor, pescador ou entes afins: apresentar declaração do valor em moeda corrente, lavrada por sindicato de trabalhadores rurais, colônia de pescadores da média de produção de agricultor ou pescador.

§ 5º Se trabalhador informal: apresentar declaração constando remuneração e identificação (RG e CPF), assinada por duas testemunhas, com firmas reconhecidas em cartório. No caso de atividade informal prestada diretamente para empresa ou instituição, a declaração de renda deverá ser emitida pelo contratante, impressa em papel timbrado ou contendo carimbo de identificação.

§ 6º Se beneficiário de doações: apresentar declaração assinada pelo doador, com identificação (RG e CPF), com discriminação dos valores doados, assinada por duas testemunhas, com firmas reconhecidas em cartório.

6.1 O candidato deverá encaminhar os documentos supracitados, devidamente digitalizados, em arquivo único, no formato “pdf”, para o e-mail da secretaria do respectivo Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, no prazo disposto no anexo I deste edital.

PROGRAMA	E-MAIL
Educação	ppged@unoesc.edu.br
Direito	secretaria.ppgd@unoesc.edu.br
Administração MPA	secppga@unoesc.edu.br
Administração - Doutorado	secppga@unoesc.edu.br
Biociências e Saúde	ppgbs@unoesc.edu.br
Sanidade e Produção animal	ppgspa@unoesc.edu.br

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

8.1 Os candidatos pré-selecionados deverão possuir a conta corrente ativa junto ao SANTANDER (preferencialmente com o perfil de conta “universidades”), para efetivação do repasse do valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais), para cada bolsa-auxílio.

8.2 Caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, o mesmo deverá restituir ao SANTANDER todos os valores referidos à Bolsa, sob pena de responder por enriquecimento ilícito.

8.3 Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao SANTANDER o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado. Em ambos os casos o valor a ser restituído será o valor pago pelo SANTANDER ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição.

8.4 O estudante deverá estar regularmente matriculado na Unoesc, durante todo o processo de seleção, e obrigatoriamente, também durante todo o período de participação e realização do Programa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O estudante que não cumprir todas as etapas deste Edital, perderá o direito à bolsa-auxílio.

9.2 Caso o cronograma disposto no anexo I, não seja respeitado, a critério do Santander, o pagamento da bolsa poderá ser cancelado.

9.3 É de responsabilidade do estudante realizar a conferência de seus dados e informações e, sendo necessário, fornecer dados e informações adicionais, conforme solicitações; e também ler e conferir as suas obrigações contidas no processo.

9.4 Ao inscrever-se no Programa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa, em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

9.5 O estudante selecionado está ciente e concorda que, do momento de sua inscrição e confirmação de participação no PROGRAMA, o SANTANDER terá o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado, sem que isso lhe gere qualquer direito ou ônus ao SANTANDER.

9.6 Ao efetuar a sua inscrição o candidato declara estar ciente com o termos que constam neste edital e na legislação vigente PROSUC/CAPES, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sitio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, curso e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de avaliação e seleção.



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

9.7 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br.

9.8 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.

9.9 À Unoesc reserva-se o direito de revogar este edital por conveniência administrativa, sem qualquer indenização aos candidatos.

9.10 Os casos omissos neste Edital inicialmente serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa, e em caso de divergências, pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

9.11 Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo.

Joaçaba/SC, 29 de julho de 2022.

**Prof. Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc**

**ANEXO I
DO CRONOGRAMA**

- a)** Período das inscrições envio dos documentos pelos candidatos: até 26/08/2022.
- b)** Homologação das inscrições até: 30/08/2022.
- c)** Homologação do resultado até: 06/09/2022.
- d)** Data limite para o candidato pré-selecionado realizar a abertura da conta-corrente no Santander, preferencialmente na modalidade conta universitária (no caso não ser correntista) até 09/09/2022.
- e)** Data limite do SANTANDER para validação das indicações: até 14/10/2022.
- f)** Data limite para o candidato selecionado confirmar sua participação e concordância com as regras gerais do programa: até 21/10/2022.
- g)** Prazo de pagamento o candidato contemplado: até 11/2022.
- h)** Prazo de pagamento a IES: até 11/2022.

As datas estabelecidas no cronograma poderão sofrer alterações de forma unilateral pelo SANTANDER, sendo comunicadas previamente.